



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Mogeiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Mogeiro e:
CT Nº 00011/2022 - 21.02.22 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de compra realizado para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

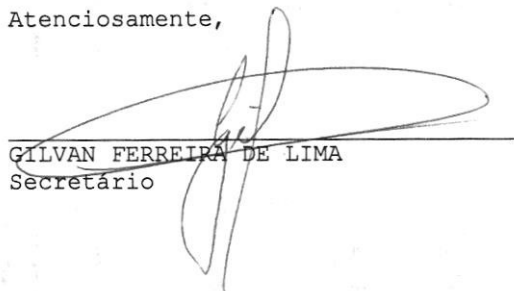
Contrato: Alteração:
00011/2022 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


GILVAN FERREIRA DE LIMA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL N° PP00004/2022-001.22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220221PP00004-001.22

Mogéiro - PB, 27 de Dezembro de 2022.

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI GRANGEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Mogéiro e:
 CT N° 00011/2022 - 21.02.22 - IVANILDO MARQUES DA SILVA - 1° Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:
 00011/2022 Prorrogação de prazo.

2.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

2.1 - Do prazo:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais:
 CT N° 00011/2022 - 90 (noventa) dias, passando para 31/03/2023.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

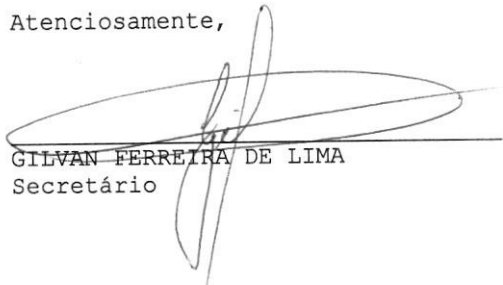
A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência:

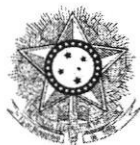
3.1 - Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

4.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida alteração contratual poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,


 GILVAN FERREIRA DE LIMA
 Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANILDO MARQUES DA SILVA

CPF: 023.717.274-74

Certidão nº: 46767326/2022

Expedição: 27/12/2022, às 11:11:57

Validade: 25/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANILDO MARQUES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.717.274-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.